

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O SERVIDOR LUIZ CARLOS DANTAS CONCLUIU COM ÊXITO O CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO – CFAT (DE ACORDO COM A PORTARIA 94 DE 31 DE MAIO DE 2017), REALIZADO NO PERÍODO DE 24 DE MARÇO DE 2021 A 16 DE JUNHO DE 2021 (MODALIDADE EAD). CARGA HORÁRIA: 200 HORAS. NÚMERO DO REGISTRO: 00258. CONFORME CERTIFICADO EMITIDO PELO SR. LEANDRO MACHADO MACEDO, DIRETOR EXECUTIVO DA LM CURSOS DE TRÂNSITO. DESTA FORMA O MESMO ATENDE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 280 DO CTB.

Secretaria de Administração

CARPINA, 08/07/2021

**Publicado por:**  
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo  
**Código Identificador:**5A03EA0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00014/2021**

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda e Unidades Básicas de Saúde do Município de Casinhas/PE. Valor: R\$510.723,16. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site <https://www.comprasnet.gov.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 02/07/2021.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**A3112DAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS  
AVISO DE ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00010/2021, onde se lê: "Processo Nº 00031/2021"; leia-se: "**Processo Nº 00032/2021**". Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licit.casinhas@gmail.com](mailto:licit.casinhas@gmail.com).

Casinhas, 08/07/2021.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**7DF33302

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00009/2021**

**Processo Nº: 00033/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2021.** Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de urbanização de vias próximas ao canal da academia das cidades de Casinhas/ PE. Valor: R\$91.675,45. Data e Local da Sessão de **Abertura: 27/07/2021 às 10:00h.** Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licit.casinhas@gmail.com](mailto:licit.casinhas@gmail.com).

Casinhas, 08 de julho de 2021.

**NIVALDO PEREIRA MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**874DCD96

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

Aviso de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde de Cedro-PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 014/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de um veículo Novo 0 (zero) KM, tipo (ambulância/simplex remoção), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 241.977,00 Data: 21/07/2021 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro -Cedro - PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br).

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**559C5E68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Aviso de Licitação  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 010/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de tubos de concreto Armado (manilha), destinado a drenagem de ruas e distritos, e rede de saneamento (esgoto), para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A), Valor Máximo Aceitável R\$ 120.515,60. Data: 21/07/2021 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro - Cedro - PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br)

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**8F674306

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 149/2021 COMISSÃO DE SELEÇÃO**

PORTARIA Nº.149/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1º. Nomear os servidores: Sergio Fernandes de Carvalho, CPF nº. 649.468.864-00, Josiane Lima Santana Moura, CPF nº. 038.779.404-20 e Aline Holanda Vaz, CPF nº. 033.359.144-57 sob a Presidência do primeiro para compor a Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada 01/2021 de Análise de Documentação e títulos, que será realizado por esta Prefeitura.

2º. Os membros da Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada serão os responsáveis por todas as etapas da referida Seleção, bem como, elaboração do Edital; Procedimentos de inscrição; publicação de deferimentos e indeferimentos; publicação das listagens com os resultados: preliminar e definitivo e demais atos que se fizerem necessários ao cumprimento de todas as etapas necessárias a conclusão dos trabalhos.

3º Os membros desta Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada não poderão participar da mesma, como candidatos, bem como seus familiares até o terceiro grau de parentesco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chã Grande – Estado de Pernambuco, em 05 de julho de 2021.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Holanda Vaz  
**Código Identificador:**9C969D30

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** - Empresa VENCEDORA: **VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito à Praça 11 de novembro, 88.

Condado, 08 de julho de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**76D19298

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 031/2021 originado do**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** Eventual aquisição de teste rápido de COVID-19 para detecção de IgG/IgM: kit para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o novo coronavírus (sars-cov-2/covid-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total, contendo: dispositivo para teste, reagente (s) solução tampão, pipeta/capilar tipo pipeta para coleta de amostra, lanceta, com registro na ANVISA.

**EMPRESA: PEGASUS REPRESENTACOES EIRELI ME**  
**END:** Av. Divaldo Suruagy, S/N, Centro, Penedo-AL.  
**CNPJ:** 22.999.856/0001-55  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 031/2021  
**VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Condado, 07 de julho de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**CCBF167F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico aos interessados o extrato do Contrato de Nº 046/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** Eventual aquisição de teste rápido de COVID-19 para detecção de IgG/IgM: kit para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o novo coronavírus (sars-cov-2/covid-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total, contendo: dispositivo para teste, reagente (s) solução tampão, pipeta/capilar tipo pipeta para coleta de amostra, lanceta, com registro na ANVISA.

**EMPRESA: PEGASUS REPRESENTACOES EIRELI ME**  
**END:** Av. Divaldo Suruagy, S/N, Centro, Penedo-AL.  
**CNPJ:** 22.999.856/0001-55  
**CONTRATO:** Nº 046/2021  
**VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Condado, 07 de julho de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**E7628C92

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC**  
**BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 08/07/2021**

*BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 08/07/2021*

EM INVESTIGAÇÃO: 001  
DESCARTADOS: 1410  
CONFIRMADOS: 355  
RECUPERADOS: 329  
ÓBITOS: 23

REGISTROS DO DIA 08/07/2021:

CONFIRMADOS: 000  
RECUPERADOS: 000

ÓBITOS: 000  
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS**

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:DDA87256

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS EXTRATO DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 019/2021-PMC**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**.  
Contratado: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI**. CNPJ nº  
23.198.833/0001-04. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS  
EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE**.  
Fundamento Legal: Lei 8.666,93. Vigência: 05/07/2021 a 05/07/2022.  
Valor da Ata: R\$ 182.992,63 (cento e oitenta e dois mil e novecentos  
e noventa e dois reais e sessenta e três centavos). Data da Assinatura:  
06/07/2021.

Cortês, 08.07.2021

**MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita (\*) (\*\*).

**Publicado por:**  
André Thiago Torres  
Código Identificador:ACD250C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA  
DECRETA A EXTINÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N 005/2020**

**DECRETO Nº 001/2021 - FME**

DECRETA A EXTINÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CUSTÓDIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei  
Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o contrato firmado mediante o **Processo  
Licitação nº 012/2019**, sob a modalidade **Tomada de Preços nº  
004/2019 - FME**, com o objetivo de **Contratação de empresa de  
engenharia para a requalificação da fachada e do muro de limite  
da Escola Municipal Manoel Alves Figueiredo neste Município;**  
**CONSIDERANDO** que o contrato nº 004/2020 foi firmado entre as  
referidas partes;

**CONSIDERANDO** que o prazo para a execução dos serviços seriam  
de 06 (seis) meses de execução, contados da ordem de serviços;

**CONSIDERANDO** que no dia 03 de fevereiro de 2020 foi assinado o  
contrato para a execução dos serviços firmados entre as partes;

**CONSIDERANDO** que o último aditivo de prorrogação por mais 03  
(três) meses, se deu no dia 12 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que o prazo para a execução da obra findará no  
dia 12 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** o Princípio da **Supremacia dos Interesses  
Públicos;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica extinto o contrato 004/2020, celebrado entre o Município  
de Custódia e a Empresa **GSN ENGENHARIA LTDA - EPP**,  
inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.443/0001-32; em acordo com o

**Processo Licitação nº 012/2019**, conforme cláusula segunda do  
termo aditivo, pelo simples decurso de sua vigência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Custódia, sexta-feira, 02 de julho de 2021.

**MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Sálvio Francisco de Amorim  
Código Identificador:4AC0BEFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº: 019-  
PMD/2018.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 019- PMD/2018. OBJETO:  
Objeto: Prorrogação de contrato de locação de som, grid, iluminação,  
LED e BOX TRUSS, destinados para realização de eventos  
comemorativos do município Por mais 12 (doze) meses, a vigorar de  
09 de Abril de 2021. Município de Dormentes-PE. Contratado:  
MARSOM SONORI- ZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº  
04.236.833/0001-07. Termo Aditivo Nº: 003. Nova vigência;  
09/04/2021 a 08/04/2022.

Dormentes-PE, 05 de Abril de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA**  
Gestora PMD

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
Código Identificador:C7ECBFBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
AVISO DE RESULTADO DO CERTAME PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 018-PMD/2021. DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº005-PMD/2021. OBJETO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-PMD/2021. DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº005-PMD/2021. OBJETO: 1.1-Aquisição de 01  
(uma) Balança de Pesagem de Caminhões para Apoio as Atividades  
de Caprinos e Ovinos no Município de Dormentes/PE. VENCEDORA  
a empresa: PESENTI NETO EQUIPAMENTOS DE PASSAGEM E  
AGRONEGOCIO LTDA, CNPJ: 29.254.660/0001-80. Valor R\$  
15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais),

14 de junho de 2021.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
Código Identificador:CD8C2A6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
DECRETO N.º 107/2021.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para  
atendimento de necessidade de excepcional interesse  
público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal,  
Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco,  
Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de nº 117/97 e  
n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder  
Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de

excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 06 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

CARGO	QUANTIDADE
Médico	Clínico 01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 07 de julho de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Wuilys Cletson de Macedo

**Código Identificador:**A88C1F5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PL Nº 060/2021  
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposto pela empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP** foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, dado **NEGADO** provimento. Escada PE, 08 de Julho de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**F10A48E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PL Nº 066/2021 AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 7.647.528,38** Cadastro das propostas: a partir de 12/07/2021 as 00h00min até o dia 22/07/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 22/07/2021 às 08h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 22/07/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com)

Escada PE, 08 de Julho de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**C98F3E04

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO 001/2021**

**À VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**

Sr. **SEVERINO DOS RAMOS SILVA**

Rua Magalhães de Almeida, nº 66, Imbiribeira, Recife/PE, CEP; 51.160-150

**NOTIFICAÇÃO 001/2021**

**Processo Licitatório nº 033/2021**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021**

**Contrato nº 079/2021**

**Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.**

A Fundo Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, vem **NOTIFICAR** a **VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 07.653.117/0001-13, já qualificada no Contrato nº 079/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Clausulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 30/06/2021, através do email: valecomercio@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.5 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidade E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Educação do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 08 de julho de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**  
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
Código Identificador:6D59009F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO 002/2021**

À **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**  
Sr. **Marcelo Mesquita de Almeida**  
Rua Itaí, nº 183, Q Q29 L 7, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.790-290

**NOTIFICAÇÃO 002/2021**

**Processo Licitatório nº 033/2021**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021**  
**Contrato nº 080/2021**

**Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.**

A Fundo Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, vem **NOTIFICAR** a **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, CNPJ nº 29.139.948/0001-04, já qualificada no Contrato nº 080/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Clausulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 30/06/2021, através do email: mmalmeidacomercio@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.5 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidade E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Educação do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 08 de julho de 2021.

Fundo Municipal Da Educação, Cultura E Esportes Do Município De Escada  
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02  
**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
Código Identificador:9DF35729

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
NOTIFICAÇÃO 001/2021**

À **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**  
Sr. **Marcelo Mesquita de Almeida**  
Rua Itaí, nº 183, Q Q29 L 7, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.790-290

**NOTIFICAÇÃO 001/2021**

**Processo Licitatório nº 027/2021**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021**  
**Contrato nº 074/2021**

**Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.**

A Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **JACILENE DOS SANTOS GALDINO**, vem **NOTIFICAR** a **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, CNPJ nº 29.139.948/0001-04, já qualificada no Contrato nº 074/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Clausulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 29/06/2021, através do email: mmalmeidacomercio@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.5 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidade E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 08 de julho de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**  
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**  
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
Código Identificador:E4A85D4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
NOTIFICAÇÃO 001/2021**

À **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**  
Sr. **Marcelo Mesquita de Almeida**  
Rua Itaí, nº 183, Q Q29 L 7, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.790-290

**NOTIFICAÇÃO 001/2021**

**Processo Licitatório nº 036/2021**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021**  
**Contrato nº 061/2021**

**Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.**

O Município de Escada, neste ato representada pelo Secretário, a Sr. **Jandelson Gouveia da Silva**, vem **NOTIFICAR** a **MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, CNPJ nº 29.139.948/0001-04, já qualificada no Contrato nº 061/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Clausulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 30/06/2021, através do email: mmalmeidacomercio@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidade E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 08 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESCADA**  
 CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
 Secretário de Desenvolvimento Institucional

**Publicado por:**  
 Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**F8BE3AFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE EXU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 017, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA GP Nº 017/2021.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE EXU (FMC-EXU-PE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.223/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Exu – PE, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. Isedja Araújo Apolinário Diniz, Secretária de Cultura, Turismo e Desportos, brasileira, maior, Portadora Cédula de Identidade nº 8318625 SDS/PE, inscrita no CPF nº 477.298.304-00, Portaria Funcional nº 007/2021, como **Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Exu-PE.**

**Art. 2º.** A gestão do referido fundo (FMC-Exu-PE) será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Exu-PE.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 08 de Julho de 2021.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**2F7D488C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 018, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE EXU (FMT – EXU/PE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.225/2014, que institui o Fundo Municipal de Turismo de Exu, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. Cícero Marcelino Gonçalves, Secretário Executivo da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade nº 7812302 SDS/PE, inscrito no CPF nº 073.951.384-22, Portaria Funcional nº 027/2021, como **Gestor do Fundo Municipal de Turismo de Exu-PE.**

**Art. 2º.** A gestão do Fundo Municipal de Turismo de Exu-PE (FMT-Exu-PE) será fiscalizada e orientada pelo Conselho Municipal de Turismo desse Município.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 08 de Julho de 2021.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**0E707218

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE, e a Comissão do Concurso Público, em consonância com a publicação do Edital de Nomeação nº 01/2021, realizada em 05 de julho de 2021, em Diário Oficial da AMUPE, ratifica o resultado final na segunda Etapa (Curso de Formação) e o resultado final no concurso público (Processo Seletivo Público) para provimento de vagas e cadastro de reserva nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias — ACE. O resultado final deste processo seletivo público fica devidamente homologado, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2021, pelo Prefeito do Município de Feira Nova/PE.

**DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9CD839E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA****CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/FMS/2021.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de exames laboratoriais diversos. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL/PMF, situada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 07h às 13h. A documentação de habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a partir da data desta publicação até o dia **09/08/2021 às 10:00 (dez horas)** no endereço supracitado. Informações adicionais através do e-mail: [cplferreirospl@gmail.com](mailto:cplferreirospl@gmail.com) ou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

Ferreiros, 08 de julho de 2021.

**EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**DACF4AAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
089/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017** Relativo ao Processo de licitação nº 035/2017 Concorrência nº 001/2017 Objeto: **O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual, passando de 10.06.2021 a 10.06.2022.** . Firma Contratada; **ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME – INSCRITA NO CNPJ Nº 14.826.703/0001-88.** Data de assinatura do contrato 10/06/2021. Prazo de Vigência: 10/06/2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joelma Ferreira de Souza

**Código Identificador:**C6A2D72D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 055/2021**

**CONTRATO Nº 055/2021. OBJETO:** Adesão da Ata de registro de preços do Fundo Municipal de Saúde para contratação de: **empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada, destinados ao Programa CCA-1 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Floresta).** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785442/0001-03. **CONTRATANTE:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. **CNPJ/CPF:** nº 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses - 19/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 156.098,37 (Cento e cinquenta e seis mil noventa e oito reais e trinta e sete centavos).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**2E724CBA

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 056/2021**

**CONTRATO Nº 055/2021. OBJETO:** Adesão da Ata de registro de preços do Fundo Municipal de Saúde para contratação de: **empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada, destinados ao Programa Conviver do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Floresta)** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785442/0001-03. **CONTRATANTE:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. **CNPJ/CPF:** nº 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses - 19/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 103.672,48 (Cento e tres mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**8BCE6E27

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 057/2021**

**CONTRATO Nº 055/2021. OBJETO:** Adesão da Ata de registro de preços do Fundo Municipal de Saúde para contratação de: **empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada, destinados ao Programa SCFV do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Floresta)** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785442/0001-03. **CONTRATANTE:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. **CNPJ/CPF:** nº 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses - 19/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 103.672,48 (Cento e tres mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**CB8AB299

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 020/2021**

Dispõe sobre a revogação do Termo de Fomento nº 006/2021 da Associação Comunitária Amigos de Nova Heliópolis, denominada Organização da Sociedade Civil – OSC e da outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.910/2013,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2021 para projetos sociais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 015/2021 de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre o resultado final dos projetos selecionados das OSCs a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

**CONSIDERANDO** o Termo de Fomento nº 006/2021 celebrado entre o município de Garanhuns, através do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Garanhuns – COMDICA, na qualidade de gestor do fundo municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Comunitária Amigos de Nova Heliópolis, denominada Organização da Sociedade Civil – OSC.

**CONSIDERANDO** o falecimento do responsável legal pela OSC, o senhor José Paulino da Silva, ocorrido no dia 14 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a eleição da nova da atual diretoria da Associação Comunitária Amigos de Nova Heliópolis e posse do novo representante legal, o senhor José Martins de Andrade;

**CONSIDERANDO** a deliberação em plenária extraordinária de 07 de julho de 2021, ATA de nº 375;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar o Termo de Fomento nº 006/2021 celebrado entre o município de Garanhuns, através do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Garanhuns – COMDICA, na qualidade de gestor do fundo municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Comunitária Amigos de Nova Heliópolis, denominada Organização da Sociedade Civil – OSC;

**Art. 2º** - Firmar novo Termo de Fomento com a mudança do representante legal da OSC;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 08 de julho de 2021.

**SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**562381CF

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.781/2021**

**EMENTA:**Denomina de Rua Geraldo de Almeida Alves Junior, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Geraldo de Almeida Alves Junior**, o logradouro Rua Projetada nº 09, com início na Rua Projetada nº 01, entre as Quadras AG, AF, U e T, e com seu término na Rua Projetada nº 12, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente II, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**8BF71765

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.782/2021**

**EMENTA:** Denomina de Escola Municipal Professor Nicodemos Welinton Ramos a escola a ser construída no Conjunto Habitacional Viana & Moura – São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica denominada de **Escola Municipal Professor Nicodemos Welinton Ramos** a escola a ser construída no Conjunto Habitacional Viana & Moura - São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

**Art.2º.**A referida escola será construída na Quadra 21, localizada na Rua José Wilson da Silva Rocha (Rua Projetada 15), entre as Ruas Maria Anunciada Cadengue do Amaral (Rua Projetada 19), Rua Projetada 14 e a Estrada Municipal Oeste.

**Art.3º.**A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.4º.**Revogam-se as disposições em contrário

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**B8A4C3C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.783/2021**

**EMENTA:**Institui o Dia Municipal em MEMÓRIA E RESPEITO ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 no Município de GARANHUNS, em 07 de abril, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído o Dia Municipal em Memória e Respeito às Vítimas da COVID-19 no Município de Garanhuns, a ser vivenciado anualmente no dia 07 de abril, data de registro do primeiro falecimento em decorrência dessa doença em solo garanhuense.

**Parágrafo Único** - A referida data fica incluída no Calendário Oficial do Município e não será feriado municipal.

**Art.2º.** Em memória e respeito às vítimas falecidas em decorrência da COVID-19 a bandeira do Município deve ser hasteada a meio mastro das 07h às 18h a cada dia 07 de abril.

**Art.3º.**A referida data tem por finalidade:

I – homenagear todas as vítimas mortas pela doença em solo garanhuense;

II – respeitar e se solidarizar com os momentos de dor, medo e incertezas vivenciados pelas famílias das vítimas, provocados pela pandemia;



III – criar um momento de reflexão sobre a necessidade dos cuidados e esforços para evitar a propagação da COVID-19.

**Art.4º.**A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.5º.**Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**521CAECA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 4.784/2021

**EMENTA:** Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.071 de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir Não Licenciada no município de Garanhuns e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o disposto no art. 14 caput e o Parágrafo Único, da Lei nº4.071 de 11 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14** O valor do terreno será estabelecido na Planta Genérica de Valores específica para a OODC e, na sua ausência, será determinado por Parecer Mercadológico ou Laudo de Avaliação Imobiliária, segundo as normas técnicas aplicáveis, com definição do valor de comercialização, produzido por técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devidamente habilitado junto ao CRECI ou CREA.

**Parágrafo Único** – Havendo contestação do valor atribuído no laudo referido no caput deste artigo, o contribuinte pode apresentar, no mínimo, dois laudos, também exarados por profissionais habilitados, com, no mínimo, os mesmos requisitos apontados no caput, para análise por parte da COODC e, posterior emissão de parecer conclusivo, sobre o valor que será observado nos cálculos da contrapartida.”

**Art. 2º.** Fica alterado o disposto no art. 15, da Lei nº 4.071 de 11 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15** Para efeitos desta lei, deve-se observar o Fator de Planejamento (FP), como fator inicial para efeitos de cálculos, podendo ser combinado (produto) com outros fatores incidentes, para obtenção do valor final da contrapartida devida.”

**Art. 3º.** Fica alterado o disposto no art. 12, da Lei nº 4.071 de 11 de dezembro de 2014, bem como, acrescido ao mesmo, Parágrafo Único, com alíneas “a, b e c” passando a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - Para o caso da contrapartida se constituir na transferência de imóveis ou execução de obras, essa deverá compor o Termo de Compromisso na forma de projetos, serviços urbanos e de escritura pública com registro imobiliário.

a)no Termo de Compromisso, que preveja transferência de imóveis, deverá constar de forma explícita que o interessado promoverá a escritura pública e o registro imobiliário e, no caso de se tratar de imóvel edificado, que ele promova as adequações necessárias para a emissão dos atestados de regularidades pertinentes e do Habite-se, arcando inclusive com as custas destes. Em quaisquer dos casos, os imóveis deverão estar livres de dívidas, penhoras, ocupações irregulares, ou outra situação que impeça o uso imediato pelo Poder Público Municipal.

b)o Alvará de licença de construção do empreendimento só poderá ser expedido, juntamente com a certidão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, após assinatura do Termo de Compromisso, pactuando-se as ações entre empreendedor e o Poder Executivo.

c)as custas com adequações viárias e de abastecimento e esgotamento sanitário necessárias para mitigar os impactos da implantação de empreendimentos beneficiados com o disposto nesta Lei, correrão por conta do empreendedor, até o limite do valor empregado como contrapartida de OODC, não incidindo tais valores sobre redução daquelas contrapartidas. Somente após empregados os valores do empreendedor previstos neste dispositivo, a título de mitigação, é que o Poder Público poderá arcar com as custas para completar as adequações.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Celso Galvão**, em 06 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**3DE7A955

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 4.785/2021

**EMENTA:**Altera a Lei Municipal nº 4.146 de 24 de junho de 2015, para autorizar o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.224.920/0001-00, o seguinte imóvel: Partindo-se do ponto “P1”, situado no encontro da Rua Buenos Aires com o vértice do terreno urbano 01 (TU-01), Loteamento Jockey Club, com o rumo de 55°00’00” LESTE a uma distância de 27,00m encontramos o ponto “P2”, situado no vértice do terreno com a Rua Buenos Aires, e área da Estrada Perimetral Projetada; partindo-se desse ponto com ângulo interno 54°00’00” a uma distância de 36,50m; encontramos o ponto “P3”, situado no vértice com a Estrada Perimetral Projetada e área remanescente; partindo-se desse ponto com ângulo interno de 125°00’00” a uma distância de 8,00m; encontramos o ponto “P4”, situado no vértice do terreno com área remanescente e área do terreno urbano 01 (TU-01); partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00’00” a uma distância de 31,00m; encontramos o ponto “P1”, início de partida do presente levantamento com o perímetro de 101,60m, fechando a poligonal com ângulo interno de 90°00’00” e obtendo assim uma área de 551,3 m<sup>2</sup> (Quinhentos e cinquenta e uma virgula trinta metros quadrados), conforme memorial descrito e planta anexo.

**Parágrafo Único** - O Imóvel e o terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **R\$674.503,34 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**Art. 2º.** O terreno dominical a ser doado, se destinará exclusivamente a edificação das dependências da sede da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE, não podendo ser-lhe dada outra destinação, sob pena de reversão, observadas ainda as seguintes restrições, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos,

contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

§ 1º - As lacunas observadas na legislação em tela, serão preenchidas de forma subsidiária pelas normativas da Lei Municipal nº 4.062 de 17 de outubro de 2014.

§ 2º - Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, § 4º, da Lei 8.666/1993, face a implantação pela donatária de infraestrutura de relevante interesse público no Município.

**Art. 3º.** A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

§ 1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º - Após a efetivação da doação, o donatário obrigado a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

**Art. 4º.** Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatário:

- I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;
- II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
- III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 2º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

**Parágrafo Único** - A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação pelo Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, dos pertinentes motivos e análise pelo Poder Executivo em conjunto com Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Garanhuns, com a necessária aprovação da dilação.

**Art. 5º.** Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º - Caso a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária, necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

§ 2º - A efetivação da garantia que trata o §1º do art. 4º desta Lei somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

**Art. 6º.** A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária:

- I – dar ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
- II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;
- III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§ 1º - Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Ordem dos Advogados do Brasil,

Subseccional de Garanhuns, donatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Garanhuns, este poderá exigir, da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

**Art. 7º.** Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns.

**Art. 8º.** Compete ao Município de Garanhuns, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional de Garanhuns, donatária.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Lei Municipal nº 4.146 de 24 de junho de 2015.

Palácio Celso Galvão, em 06 de julho de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
Código Identificador:0437394F

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 034/2021 - GAB**

**EMENTA** – Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns.”

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria nº 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. ARTHUR HERCULANO SILVA RIBEIRO DE ASSIS, portador do CPF nº 702.852.574-04, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-5).

**Art. 2º.** No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 06 de junho de 2021.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**  
Presidente do IPSG  
Portaria 007/2020 – GF  
Matrícula 84.126

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**4119F5B1

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 003/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 003/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se da **parcelada, destinados a Contratação de empresa para aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do município de Garanhuns-PE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital**, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 22 de abril de 2021 e Diário Oficial da União ao dia 23 de abril de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 05 de maio de 2021, sendo devidamente adjudicado, **os Lotes 1 e 3 ao dia 08 de julho de 2021**. Após a realização dos trâmites legais do processo, sagraram-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

**ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME - CNPJ sob o nº. 33.584.641/0001-90**, vencedor do lote 01, pelo valor de **369.400,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

**UNICOPA ENERGIA S.A - CNPJ sob o nº. 23.650.282/0001-78**, vencedor do lote 3, pelo valor de **R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais)**.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

**Garanhuns, 08 de julho de 2021.**

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**AE706E3E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE COMODATO

**ZETRASOFT LTDA**, com sede e foro em Belo Horizonte/MG na rua Pernambuco, 1.077/1º, 2º, 7º e 8º andares; Savassi; CEP: 30.130-155, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada **COMODANTE** e o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, com sede em Garanhuns/SP na avenida Santo Antônio, 216; Santo Antônio, CEP: 55.293-000, CNPJ/MF nº 11.303.906/0001-00, representado pelo Prefeito sr. Sivaldo Rodrigues Albino, portador do CPF: 705.380.344-91 e da Cédula de Identidade nº: 4390082 SSP-PE, residente à rua Caetés, 21, Novo Heliópolis, Garanhuns/ PE, CEP: 55297-250, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127

inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente **Descritivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao **eConsig**.

**Parágrafo Primeiro** – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO**, administrado pelo **COMODATÁRIO**. O **SISTEMA** possui **MÓDULO** específico que possibilita a disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo **COMODATÁRIO** aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO**.

**Parágrafo Segundo** – A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, permite ao **COMODANTE** o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

**Parágrafo Terceiro** – Durante a vigência do presente instrumento, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA eConsig** — Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa ZETRASOFT — foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**.

**Parágrafo Quarto** – A exclusividade para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** será afastada se, e somente se, for concluído o procedimento licitatório durante a vigência deste instrumento, oportunidade em que a **COMODANTE** se obriga a manter a execução do objeto contratual até o termo final do prazo descrito na CLÁUSULA SEGUNDA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA**, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Segundo-** Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no **descritivo funcional**, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**.

**Parágrafo Primeiro** - O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do

**COMODATÁRIO**, consoante dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Ordinária Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**Parágrafo segundo** – Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

#### CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- I. Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
- II. Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional**;
- III. Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional**;
- IV. Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
- V. Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- VI. Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional**, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.
- VII. Observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Ordinária Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018), permitir a troca de informações *online* nos sistemas das consignatárias conveniadas com o Município de Garanhuns e o sistema eConsig tendo como objetivo de facilitar a integração das referidas consignatárias com Sistema eConsig, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no eConsig.
- VIII. Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da ‘Lei Geral de Proteção de Dados’ - “LGPD” (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de ‘**CONTROLADORA**’

#### CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do **COMODANTE**:

- I. Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;
- II. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu **DATA CENTER**, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
- III. Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- IV. Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;
- V. Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA* com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais que estejam conveniadas com o Município de Garanhuns, para atividade de reserva de margem e controle de consignações, nos termos do presente contrato;

VI. Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;

VII. Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;

VIII. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento;

IX. Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;

X. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

XI. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o **DATA CENTER** em que será instalado o **SISTEMA**.

XII. É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias conveniadas com o Município de Garanhuns que estejam inadimplentes, e **NÃO PERMITIRÁ** o acesso aos dados obtidos por força deste Contrato para as instituições não conveniadas com o Município de Garanhuns e/ou que não firmaram contrato para utilização do **SISTEMA**.

XIII. Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da ‘Lei Geral de Proteção de Dados’ - “LGPD” (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de ‘**OPERADORA**’;

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **ZETRASOFT** – ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **descritivo funcional**;

**Parágrafo Primeiro** – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

**Parágrafo Segundo** – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUARIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO**, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcar-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

**Parágrafo Quarto** – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do **SISTEMA**, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado à distância.

**Parágrafo Quinto** – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

**Parágrafo Sexto** – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE**, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

#### CLÁUSULA OITAVA